



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

ID CIDADES: 2025.003E070001.01.0012

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.: 615/2025; 852/2025; 915/2025; 944/2025; 946/2025; 1.439/2025; 2.170/2025; 2.227/2025; 2.400/2025 e 3.702/2025			
UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.			
Objeto			
Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, higiene e limpeza.			
Valor Total Estimado			
R\$ 537.194,87 (quinhentos e trinta e sete mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual ou documento equivalente	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	POR TEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado		Critério de julgamento: Menor preço	
Prazo para envio da proposta via sistema: Até às 07:59 do dia 26/08/2025.			
Sessão pública de disputa: 26/08/2025 às 08h:00min no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br			
Lic. Exclusiva ME/EPP	Exige Amostra / demonstração	Critério de Sustentabilidade	
SIM	NÃO – conforme o caso (item 7.5 deste Edital)	NÃO	
Garantia Contratual: NÃO			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Obs: A proposta assinada, bem como todos os documentos de habilitação poderão ser enviados exclusivamente pelo sistema até o prazo estabelecido para envio das propostas através do sistema ou obrigatoriamente (exclusivamente através do sistema), dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, ou seja, 02 (duas) horas, após a devida convocação. (inclusive documentos complementares)			
Pedidos de Esclarecimentos e impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMAB-ES pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e outros anexos estão disponíveis para download em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguiabranca.es.gov.br

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

Pregão Eletrônico 012/2025
Página 1 / 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÂMBULO

O Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, torna público, para ciência dos interessados que, no horário estabelecido neste Edital, na sala de Licitações, localizada na Rua Vicente Pissinatti, 71 Centro, CEP 29.795-000, Águia Branca - ES, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

Ato de nomeação do Agente de contratação/Pregoeiro membros da equipe de apoio: Portaria nº 23.440/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**, conforme especificações descritas no Termo de referência e MODELO DE PROPOSTA (Anexo III).

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e ainda que:

2.1.1 atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2 que possuam e apresentem a documentação na forma estabelecida no edital;

2.1.3 tenham o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.4 Não possuem em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.2 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

2.2.2 A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

2.2.3 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

2.2.5 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.2.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.2.7 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

2.2.8 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

2.2.9 No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

2.2.10 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.2.11 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

2.2.12 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

2.2.13 As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

2.2.13 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

2.2.14 Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

2.3 Não poderão participar deste pregão

2.3.1 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.1.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.1.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3.1.3.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

2.3.1.4 estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.1.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1.6 que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, NO CASO DE LICITAÇÕES OU LOTES EXCLUSIVOS fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

2.3.1.7 que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

2.3.1.8 2.4 A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado acima. A PMAB-ES não se responsabilizará por eventual desconexão dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

2.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do Sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4 O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 Deverão ser observados os requisitos no item 5.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo, quando for o caso, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica até a data e horário previstos para envio das propostas.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Veda-se valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.12 Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

4.13 Da indicação da marca ou modelo de referência, conforme o caso

4.13.1 Da justificativa: a(s) marcas/modelos apontada(s) em alguns itens da tabela de especificações **não são as únicas capazes de atender as necessidades do CONTRATANTE**. Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

4.13.2 Da prova de qualidade: na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a prova de qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) pelo(s) proponente(s) como similar ao das marcas indicadas será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

- a) comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO ou equivalente;
- b) declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
- c) certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item, **com no máximo 02(duas) casas decimais;**

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante e/ou modelo, se for o caso, para melhor interpretação acerca da marca;

5.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.

5.1.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.1.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua imediata substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

5.1.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal;

5.1.15 A licitante deve informar na proposta de preços o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da licitante e não do fabricante dos mesmos, ou seja, caso haja a necessidade de manutenção contra defeitos de fabricação, a PMAB acionará a empresa licitante/fornecedora para as correções necessárias, no prazo estabelecido.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão, com a finalidade exclusiva de agilidade do processo.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.13 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.15 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

6.16 Encerrado o prazo que trata o item 6.15, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.17 Encerrado o prazo de que trata o item 6.16, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.18 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.17, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.19 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.17 e 6.18, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.20 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.17 e 6.18, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.19.

6.21 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 6.20.

6.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equivalentes e, **se for o caso**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

6.25.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto Federal nº 11.430/2024;

6.25.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.5.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.5.5.2 empresas brasileiras;

6.25.5.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS AJUSTADA

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

insanável.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.5 **PODERÁ** ser exigida a apresentação de amostra, quando for o caso, dos produtos do licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Por meio de mensagem no sistema, quando for o caso, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou bens que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8 No caso de não haver entrega ou disponibilização da amostra ou ocorrer atraso na entrega/disponibilização, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/disponibilização fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9 Se a(s) amostra(s)/disponibilização apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/disponibilizaçãoe, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, para envio da **proposta** adequada ao último lance, acompanhada, e se for o caso, de documentos complementares, na forma da legislação vigente.

7.13.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

7.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

7.15 A proposta deverá conter a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

8.4 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor licitações da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, situada na Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro Águia Branca - ES, CEP: 29.795-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 2.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.6 Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

8.6.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.6.2 Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES – www.aguiabranca.es.gov.br/transparencia;

8.6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8.9 A verificação pela PMAB-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.10 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

8.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.12 Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13.7 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.3 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.14.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.14.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.14.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.14.7 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Figurarão como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

- O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

8.15.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.15.1.2 O Município de Águia Branca - ES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

8.16.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 10.6.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.16.1.2 Para aferição do prazo estabelecido no subitem 10.6.1, o mesmo será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

8.16.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

8.16.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Legislação vigente.

8.16.2.1 Os documentos referidos no item 10.14.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.16.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.2.2 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.14.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes (itens cotados pela licitante).

8.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.16.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.16.2.1 O prazo acima poderá, a critério da PMAB-ES, ser prorrogado por igual período;

8.17.3 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à PMAB-ES, convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (OBRIGATÓRIO PARA LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME/EPP OU COM LOTES EXCLUSIVOS EM QUE AS EMPRESAS APRESENTARÃO PROPOSTAS)

8.17.1 Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Modelo - **ANEXO IV** (itens 12 e 13 da declaração unificada), bem como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (exigência somente para ME e EPP) (expedida no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la. A Certidão deverá ser apresentada com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura do presente certame.

8.17.1.1 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.17.1.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.19 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

8.19.1 – Apresentação de Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO IV)

8.20 – ENTREGA DAS AMOSTRAS

8.20.21 – Não há obrigatoriedade para apresentação de amostras para este certame, ressalvados os casos estabelecidos no item 7.5 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail do Setor de Licitações: licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br; telefone de contato (27)3745-1357.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

11.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, em www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

13.2 A(s) proposta(s) vencedora(s) estará(ão) disponível(is) a todos os interessados após a homologação do pregão.

13.3 Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas na legislação vigente.

13.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

13.8 Inexecução da respectiva Ata de Registro de preços / contrato pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

13.9 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

13.10 A detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.11 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a entregar os produtos / prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

13.12 A Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para solicitação dos mesmos.

13.13 Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência – e no modelo de proposta são estimados e representam as previsões do Município de Águia Branca - ES para a aquisição/prestação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.14 A existência do preço registrado não obriga o Município de Águia Branca - ES a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.15 Os produtos / serviços que não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser sanados e reparados pela empresa detentora da Ata, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

13.16 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.17 A Ata de registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO/VIGÊNCIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14. 1 – A Secretaria Municipal de Administração convocará a empresa detentora da Ata de registro de Preços para assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma da Lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota/Autorização de fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida às disposições da 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.1333/2021 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei;

14.3.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelece o Art. 105 da Lei 14.133/2021, permitida a sua prorrogação na forma da mesma Lei, sendo as entregas parceladas mediante recebimento da respectiva Ordem de fornecimento;

14.3.5 Para a assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente, a empresa deverá manter todas condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

14.3.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação e assinar o contrato.

14.3.7 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

14.3.8 No interesse da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

14.4 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas situações referidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 Após as devidas assinaturas e publicações das Atas de Registro de Preços e de acordo com a real necessidade da Administração municipal, serão firmados os Termos de Contratos ou emitidos instrumentos equivalentes, na forma do item anterior.

15.1.1 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente e, de acordo com a real necessidade da Administração Municipal, serão encaminhadas as Autorizações de Fornecimento à(s) licitante(s) detentoras das Atas de Registro de Preços que deverão, **no prazo de até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da mesma, efetuar as entregas dos produtos no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, sito à Rua Jorge Elias Hitte, nº 185, centro, Águia Branca - ES.

15.1.2 A entrega, a carga e a descarga dos produtos, são de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s), assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

15.1.3 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.1.4 A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base na legislação vigente.

15.1.5 O objeto deste Edital será considerado entregue mediante ateste da Comissão de Recebimento designada pela Administração Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

15.1.6 Havendo rejeição dos produtos, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, de onde estiverem armazenados, no prazo de **quarenta e oito horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

15.1.7 A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de **quarenta e oito horas** e sem ônus para a municipalidade os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações solicitadas

15.1.8 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, serviços de montagem, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

16 DOS PAGAMENTOS

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

16.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.3 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentada no procedimento licitatório.

16.4 A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos/transferências referentes aos pagamentos.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

16.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados constantes no cabeçalho da Autorização de Fornecimento.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias existentes à época da contratação ou emissão de documento equivalente.

18 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTES

18.1 Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro / reajustes, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio nos preços finais à época do julgamento desta licitação ou reajustes legais após o prazo de 12 meses dos orçamentos que serviram de base para esta licitação

18.1.1 O Reequilíbrio econômico-financeiro e ou reajuste de contrato somente serão admitidos de acordo com a Legislação vigente e ainda de acordo com orientações dos órgãos de controle (Tribunal de contas do Estado do Espírito Santo / Tribunal de contas da União, etc.).

18.2 Todos os procedimentos e orientações sobre a os pagamentos constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao presente Edital.

19 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este Município, o licitante - titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

19.2 O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3 O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.4 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.5 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explicitose informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

19.6 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.7 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da **PMAB-ES**.

19.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.9 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

19.10 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

19.11 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

19.12 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

19.13 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.14. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

20 . ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 CONTRATANTE e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas na Minuta de contrato e Termo de Referência – anexos ao presente Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação, ressalvados os casos estabelecidos na Legislação vigente e/ou manifestações legais dos órgãos de Controle municipais, estaduais ou federais.

21.2 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

21.3 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMAB-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

21.4 Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.5 O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.6 Mais informações serão prestadas aos interessados **no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras**, na Sede da Prefeitura Municipal Águia Branca – ES – Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Águia Branca - ES, pelo telefone (27) 3745-1357, pelo endereço eletrônico: licitacao@aguia branca.es.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.aguiabranca.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizações, na forma da Legislação vigente, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

21.9 Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.10 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.11 Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guia branca.es.gov.br todos os atos, bem como a homologação da presente licitação.

21.12 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.13 O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

22. DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO;

IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA – MODELO;

VI – MINUTA DE CONTRATO.

Águia Branca – ES, 06 de agosto de 2025.

JULIANA DELEVEDOVE BERGAMI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DE LIMPEZA

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios material de cozinha, higiene e limpeza é uma necessidade fundamental para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população. A manutenção da limpeza e higiene em órgãos públicos, escolas, hospitais, postos de saúde e demais instalações do governo é essencial para promover um ambiente saudável e seguro para todos. A falta de material de limpeza pode acarretar diversos problemas, como a proliferação de doenças e infecções, o mau cheiro, a deterioração do ambiente, a queda na produtividade dos funcionários e a insatisfação dos usuários dos serviços públicos. Além disso, a falta de limpeza adequada pode comprometer a imagem e a credibilidade do órgão público perante a população. A contratação do objeto "Aquisição de Material de Limpeza" é, portanto, de extrema importância para garantir a manutenção da limpeza e higiene nos espaços públicos, contribuindo para a preservação da saúde e do bem-estar de todos os cidadãos. Além disso, a contratação desse serviço possibilita a valorização dos profissionais da limpeza, que desempenham um papel fundamental na promoção da qualidade de vida das pessoas. Ao garantir a disponibilidade de material de limpeza, o poder público está investindo na prevenção de problemas de saúde, na promoção da qualidade de vida da população e na melhoria da imagem dos serviços prestados. Portanto, a contratação do objeto em questão é uma medida essencial para atender ao interesse público e garantir um ambiente limpo e seguro para todos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca/ES no exercício de 2025, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Município.

4.FUNCIONALIDADES:

4.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de Água Branca/ES, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

4.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em Água Branca/ES, no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

5.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

5.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do ateste de conformidade da nota fiscal.

5.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

6. OBRIGAÇÕES:

6.1. Caberá à Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

6.1.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

7.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

7.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

7.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

7.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

8. SUPORTE TÉCNICO

8.1. Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município de Águia Branca/ES o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

9.2. A entrega dos produtos deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, de segunda a sexta, das 07:30 h às 11h e das 12:30 h às 15h, (27) 3475-1357.

9.3. A entrega dos produtos deste Termo de Referência deverá ocorrer após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Fornecimento com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal;

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

9.6. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

9.7. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

10. VALORES ESTIMADOS

10.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado local.

10.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Águia Branca/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1.A Administração Municipal designará formalmente um servidor(a) responsável pela fiscalização dos objetos.

12.2. Um representante do Almoarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).

12.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

12.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

13.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

13.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

13.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Água Branca/ES.

13.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

13.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

13.11. Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca/ES ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-ES, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.12. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

13.13. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca/ES no exercício de 2025, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da Nota Fiscal. O prazo de liquidação da Nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da mesma pela administração. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada e assinada pelos Gestores e Fiscais designados neste Termo de Referência e pelo Secretário Responsável.

Os fornecimentos dos objetos do presente Termo de Referência ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2,145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso do artigo 158 da Constituição de 1.988.

Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Prefeitura Municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) dias após transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

O contratado deverá informar no corpo/observações das notas fiscais emitidas, os dados bancários para pagamento.

Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária, sendo vedados as emissões de boletos, cujo dados bancários da contratada deverão constar nas Notas Fiscais a serem emitidas.

16. ESPECIFICAÇÕES

16.1 Conforme estabelecido no modelo de proposta de preços.

Água Branca/ES, 10 de fevereiro de 2025.

Carlos André Fuzari
Secretário Municipal de Administração

GLAUCIA DINIZ DE FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCO ANTÔNIO TORAIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA QUIUQUI DE ABREU
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JULIO CESAR PAULINO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de 2025, A Prefeitura Municipal de Águia Branca Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca - ES, CEP: 29.795-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____/_____, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo administrador o Senhor _____ (qualificação) _____ de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decreto municipal nº 10.721 de 12 de março de 2024 e suas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico nº 012/2025, resolvem, registrar os preços dos itens vencidos no certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO: Esta ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

1.2 - A existência de preço registrado implica a existência de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, mas não obriga a Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES a contratar o respectivo fornecedor, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES E VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços será utilizada pela Administração Municipal de Águia Branca – ES e, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.721/2024 e suas alterações.

2.2 – Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 – A partir da Assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os contratos ou documentos equivalentes de fornecimento e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive as sanções administrativas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, preservando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REVISÃO

3.1 –O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

3.2–O preço e o fornecedor ora registrado decorre da classificação do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

3.3–O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta ata, sem quaisquer outros ônus para a Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES.

3.4 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei e regulamentos específicos emitidos por órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Contas da União, est.), cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos demais fornecedores classificados e habilitados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pregão Eletrônico nº 012/2025, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e depois de atendidas as determinações do Decreto Municipal nº 10.721/2024, como segue:

3.4.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) O fornecedor que não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação do fornecedor que aceitar a redução dos preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

a) Após o registro dos preços e a critério da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, será convocada a detentora da presente ata para proceder com o fornecimento dos produtos/serviços referentes a esta Ata, na forma da Lei;

5.2 – DO PAGAMENTO

a) Os **pagamentos** ocorrerão mediante execução dos serviços e aprovação do órgão competente, e será realizado pelo Setor Contábil/financeiro da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

b) Demais normas acerca dos pagamentos seguem em conformidade com a minuta de contrato anexa ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO/DOTAÇÃO

6.1 - Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através do Sistema de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2024 a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos será indicada por ocasião da efetiva contratação ou emissão de documento equivalente na forma da Lei.

6.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - O instrumento contratual, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 As entregas ocorrerão na forma estabelecida no Edital e Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.721/2024, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES;

8.2 – Notificar o detentor da ata, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como na presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na alíneas a, b e c do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1 – Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta readequada de preços formulada pelo fornecedor, relatório final de preços após os lances do pregão, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ou documento equivalente.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2024, Decreto Municipal nº 10.721/2024 e demais Legislações aplicáveis com suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DO ADITAMENTO

12.1 – A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

13.1 – ELEIÇÃO– Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Águia Branca - ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____ - ES, em ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES

EMPRESA

Sócio Administrador

CPF Nº

Testemunhas:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

1 - Propomos fornecer os produtos, objeto desta Licitação, pelo preço apurado após a fase de lances, obedecendo às estipulações deste Edital e asseverando que:

a) Observaremos integralmente as normas existentes e aplicáveis quanto aos produtos a serem entregues, objeto desta licitação, obedecendo ao Pregão Eletrônico para registro de preços nº 012/2025 independente de sua transcrição;

b) Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo III e demais anexos do Edital;

c) O prazo para fornecimento será de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência.

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

3 - Vigência da Ata de Registro de preços: 12 meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme estabelece a legislação vigente.

4 - Todos os produtos a serem entregues serão de alta qualidade, aprovados para as finalidades a que se propõem, estando de acordo com as normas de vigilância sanitária, inclusive quanto aos prazos de validade, bem como outras normas específicas que regem os produtos, objeto desta Licitação.

5 - Prevaecem sobre produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto aos prazos, garantias, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a Prefeitura Municipal de Água Branca os direitos de consumidor final.

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que aceito todas as exigências e condições do Edital e de seus anexos e inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2012 e Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei complementar 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016 e as cláusulas e condições do presente Pregão Eletrônico;

2 - Declaro que os preços cotados, inclusive os preços finais que possivelmente poderão ser ofertados, incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3 - Declaro que conheço e aceito todas as condições do Edital.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00020710	ALCOOL ETILICO LIQUIDO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.		CX	164	117,4	19.253,60
2		00015341	ALCOOL LIQUIDO 46° - 1L		UN	100	9,93	993,00
3		00020712	AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS AROMAS DIVERSOS, CAIXA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS		CX	30	53,63	1.608,90
4		00024896	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO COM 360ml.		UN	5	14,6	73,00
5		00026051	ABRIDOR DE LATA, tipo manual, material metal.Medidas aproximadas: comprimento de 7 cm; largura: 4 cm01UN		UN	1	12,55	12,55
6		00026060	ACENDEDOR DE FOGÃO MULTIUSO A GÁS ,gatilho com trava de proteção,ajuste do nível de gás, janela de visualização de gás		UN	10	16,92	169,20
7		00026019	ALCOOLEMGEL70%- ,composição ,álcool etílico ,polímero, benzoato de denatônio,nertralizanteeágua,formalíquida gelatinoza, tipo glicerinado,odor característico de alcoli;apresentação em caixa com 12 unidades em frasco com500g.		CX	280	74,2	20.776,00
8		00026586	AÇUCARCRISTAL-AÇUCARCRISTAL- AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR ,NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃODOPRODUTO,MARCADO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS. EMPACOTE DE 05 KG.		PC	536	20,79	11.143,44
9		00015360	BALDE PLASTICO COR PRETA, 12L		UN	40	16,75	670,00
10		00026030	BALDE PLÁSTICO -,com alça ,medindo 300 Mm x 280mm de altura; Capacidadede 10 litros		UN	45	13,86	623,70
11		00026050	BANDEJA METÁLICA, material aço inoxidável, formato retangular,comprimento aproximado 40 cm, largura aproximada 30 cm, características adicionais com alças. 04UN		UN	4	155,37	621,48
12		00026035	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO MULTIUSO- com gatilho';Frasco e plástico polipropileno transparente, com bico borrifador tipo spray,capacidadede500ml		UN	150	9,63	1.444,50
13		00022019	CAFÉ EM PÓ - TRADICIONAL EM PACOTES DE 500G CADA - COM SELO DE PUREZA ABIC. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALAGEM E VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL PARA ALIMENTOS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PC	800	33,06	26.448,00
14		00025930	CERA PARA PISOS: PI DOS MADEIRA OU TACO, AROMATIZADA DE LAVANDA OU VANILHA, 750ML.		UN	10	29,5	295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15		00018274	CESTO DE PLASTICO GRANDE COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS		UN	24	79	1.896,00
16		00025851	CESTO LIXEIRA TELADO - 10 LITRO, COZINHA E ESCRITORIO.		UN	230	11,11	2.555,30
17		00025842	CESTO PARA LIXO, TAMANHO MEDIO, MATERIAL PLASTICOS		UN	20	36,5	730,00
18		00020081	CLORO ATIVO 2 LITROS, 3,5% CAIXA COM 6 UNIDADES.		CX	1.500	11,45	17.175,00
19		00024848	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA) TAMANHO EXTRAGRADE INDUSTRIAL (180mm DE DIAMETROx20cm DE COMPRIMENTO) COM DOIS CABOS DE MADEIRA TRABALHADOS		UN	25	7,83	195,75
20		00021896	COPO DESCARTAVEL 200ML RESISTENTE, TRANSPARENTE C/ CERTIFICADO DO INMETRO - PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14965 - MATERIAL ATÓXICO. CAIXA C/25 PACOTES C/100 UNIDADES CADA. TOTALIZANDO 2.500 COPOS CADA CAIXA		CX	272	166,66	45.331,52
21		00015367	COPO DESCARTAVEL 50ML PARA CAFE COM 100 UNID produzido de acordo com a Norma ABNT NBR 14865 material atoxico, caixa com 50 pacotes.		CX	12	166,83	2.001,96
22		00026062	CANECÃO-dealuminioreforçado.Canecão de alumínio com orla (dobra na boca) com cabo de baquelite. Diâmetro: 18 cm; capacidade: 4,5 litros; altura: 18 cm.		UN	2	90,33	180,66
23		00026026	CLORO - hipoclorito de sódio 10-12%, solução aquosa alcalina, contendo cerca de 10,0-12,5% de cloro ativo. Galão com 5 litros.		GL	130	26,97	3.506,10
24		00026033	COLETOR LIXEIRA DUPLA DE COPO DESCARTÁVEL ÁGUA E CAFÉ		UN	10	78,33	783,30
25		00026048	CONJUNTO (JOGO) TALHERES- garfo, colher e faca - para mesa em aço inoxidável, liso, polido, peça única com aproximadamente 20 cm de comprimento e mínimo de 2 mm de espessura. 02 JOGOS		JG	2	125,25	250,50
26		00026056	COPO DE VIDRO RESISTENTE, transparente, incolor, capacidade de 300 ml 24 UN		UN	24	159,66	3.831,84
27		00026057	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, TRANSPARENTE, INCOLOR CAPACIDADE DE 190 ML		UN	12	2,75	33,00
28		00019637	DESINFETANTE COM AS SEGUNTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESINFETA, LIMPA, PERFUMA - ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA- COMPONENTE ATIVO: 0,50% DE CLORETO DE DALQUILDIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO. FRAGRÂNCIA: À ESCOLHER - EMBALAGEM DE 1.000ML - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.		CX	176	66,7	11.739,20
29		00022454	DESINFETANTE MULTIUSO - DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL (GALÃO DE 2 LTRS). A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 6 UNIDADES.		CX	50	53,63	2.681,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30		00019638	DESODORISADOR AMBIENTAL ASPECTO: AEROSOL; FRAGRÂNCIA : FLORAL/LAVANDA, ACONDICIONADO: FRASCO 400 ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - SPRAY		UN	90	14,7	1.323,00
31		00019643	DETERGENTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 500 ML COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. (FRAGRÂNCIA: NEUTRO, LIMÃO, MAÇA, CRISTAL ETC...) CAIXA COM 24 UNIDADES.		CX	166	84,6	14.043,60
32		00019648	DETERGENTE EM PÓ LAVA - COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO. TRANSPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM: ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO.UNIDADES DE 01 KG.		UN	100	17,78	1.778,00
33		00025850	DISPENSER PORTA COPOS -CAFE 100 COPOS PAREDE INOX PRATICO COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 50/80ML FACILINSTALAÇÃO NA PAREDE FABRICADO EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 450MM X 62MM.		UN	4	110,1	440,40
34		00026000	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS: ação germicida e bactericida,desinfeta, desodoriza e limpa. Caixa com 6 unidades, Frasco com 2 litros .		CX	20	95,03	1.900,60
35		00026023	DESODORIZADOR AEROSOL - desodorizador ambiental aerosol na fragância "lavanda", ingredientes ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso líquido de 277 gramas.		UN	40	18,03	721,20
36		00025480	ESCOVA MULTIUSO - TRADICIONAL/MADEIRA CERDAS FIRMES QUE AJUDAM NA LIMPEZA PESADA IDEAL PARA SUPERFICIEIS MAIS RUGOSAS E PISOS RUSTICOS. BASE DE MADEIRA LEVE COMPRIMENTO: 6.5 CENTIMETRO.		UN	10	7,99	79,90
37		00020721	ESCOVA REDONDA PARA VASO SANITARIO COM ESTOJO		UN	160	16,8	2.688,00
38		00020719	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COM TEXTURA MACIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, DE 60 gr, PACOTE COM 8 UNIDADES.		PC	735	4,61	3.388,35
39		00020720	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL DIMENSÕES MIN. DE 110 X 70 X 20 MM (ESPONJA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO VERDE DE UM LADO E AMARELA DO OUTRO), LIMPEZA DE SUPERFICIE SEM RISCA-LAE SEM PERDA DAS FIBRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.		PC	648	2,26	1.464,48
40		00026052	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX, para No mínimo 20 pratos,com compartimento para copos e talheres.01 UN		UN	1	139,3	139,30
41		00022452	FLANELA PARA LIMPEZA, DE ALGODAO, ALTA ABSORCAO, COR LARANJA, DIMENSOES DE 38 X 58 CM		UN	428	6,12	2.619,36
42		00026045	FACA PARA COZINHA UNIVERSAL,materal inox/polipropileno; dimensões: 30x3.9x1.3 cm; 86,2 gramas		UN	2	35,5	71,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

43		00026046	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS , com Lâmina em aço inox e cabo de polipropileno. Altura: 1,4 cm; largura: 2,3 cm; comprimento: 18,6 cm; peso 35 gramas 02UN		UN	2	18,93	37,86
44		00026042	FÓSFORO PALITOS, ideal para uso doméstico, madeira 100% reflorestada, peso aproximado 150 gramas, embalagem reciclável, pacote com 10 caixas com 40 fósforos cada		CX	3	6,32	18,96
45		00026044	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO – Café. Garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1 litro.		UN	2	119,99	239,98
46		00026043	GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS – Café. Garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1,9 litros.		UN	2	212,83	425,66
47		00026053	GUARDANAPOS DE PAPEL , tamanho aproximado 30x33 cm, duas dobras, com alto poder de absorção, cor branca, pacote com 50 unidades. Produto de 1ª linha 50PC		PC	50	6,99	349,50
48		00026024	INSETICIDA LÍQUIDO – a base de água para controle de moscas, larvas, insetos rasteiros, tratar o ambiente contra pulgas e carrapatos. Frascos com 300 ml.		UN	71	17,8	1.263,80
49		00026047	JARRA DE VIDRO – com Alça e Tampa Hermética Removível em Silicone e Aço Inoxidável, Capacidade 2,0 Litros, Resistente, Suporta Altas e Baixas Temperaturas. 18L x 23A centímetros 06UN		UN	6	35,5	213,00
50		00024623	LENÇOL SOLTEIRO COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 1,60m x 2,50m.		UN	40	19	760,00
51		00019649	LIMPADOR DESENGORDURANTE INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, REMOVE GORDURA, FULIGEM, POEIRA MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES. SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA 500 ML CADA.		UN	124	6,96	863,04
52		00026032	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 100 L-lixadeira plástica com tampa e pedal, atóxico, resistente ao impacto. corpo e tampa em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) nas cores preto ou cinza ou branco. capacidade mínima de 100 litros.		UN	4	368,5	1.474,00
53		00026025	LIMPA VIDROS -, material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500 ml. Embalagem descartável em material reciclável. Caixa com 12 unidades em frasco de 500ml.		CX	15	91,7	1.375,50
54		00026029	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM AÇO TELADO DE 10- 11 LITROS		UN	65	52,66	3.422,90
55		00015781	PA PARA LIXO EM CHAPA DE AÇO COM CABO DE 60CM		UN	30	18,96	568,80
56		00019650	PANO DE CHÃO ALVEJADO - 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TIPO: ALVEJADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NÃO DESFIÁVEL; TAMANHO: 80CM X 50 CM.		UN	470	16,83	7.910,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

57		00024694	PANO DE PRATO PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO SEM ESTAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 CM.X67 CM. BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UN	405	8,96	3.628,80
58		00022633	PAPEL HIGIENICO FD.C/ 16PCT C/4 ROLOS DE 60 M DE COMPRIMENTO x 10 CM DE ESPESSURA, NEUTRO, BRANCO, FIBRAS VIRGENS, NÃO RECICLADAS, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, MACIO, RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES ,INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO		FD	425	178,4	75.820,00
59		00024622	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO FRAGRÂNCIA LAVANDA		UN	360	6,24	2.246,40
60		00025849	PORTA MANTIMENTOS – redondo Organizador de cozinha avulso 6lts material resistente de plastico, adequado para uso em microondas com tampa, altura:22,0cm, largura: 19 cm, comprimento: 19 cm.		UN	10	22,1	221,00
61		00026061	PANELA - tipo caçarola de alumínio batido, fundido grosso. Dimensões: 60 cm de diâmetro, 21 cm de altura, capacidade aproximada 50 litros.Tampa em alumínio com o pegador de material, baquelite ou madeira envernizada, assim como nas alças		UN	2	1.284,67	2.569,34
62		00026011	PANO DE CHÃO- em tecido tipo saco Alvejado para limpeza de piso. Medidas 55x 80 cm de comprimento		UN	45	17,23	775,35
63		00026003	PAPEL TOALHA, branco interfolhado com 02 (duas) dobras,golfrado,folhas duplas,fabricado com 100% fibras virgens de celulose ,não reciclado,com alta absorção, hidossolúvel, biodegradável, medida aproximada de 23x27 cm.Unidade de fornecimento pacote com 1.250 folhas, fardo com 12 unidades.		FD	920	106,9	98.348,00
64		00026004	PAPELTOALHA – cor branca, textura, folha simples de alta qualidade- golfrado;gramatura 24 a 26g/m².matéria prima,celuloseFC (100% fibras virgens);formato :folhas intercaladas – 2 dobras; Fardo com 8unidades, pacote com dois rolos ,cada rolo com 50 folhas;		FD	20	106,9	2.138,00
65		00026063	PENEIRA COADEIRA EM METAL INOX 38X20 CM, MALHA FINA		UN	1	27,33	27,33
66		00026049	PRATO RASO, PORCELANA, 24,5 CM; 18X16X15 CM; 1 KG		UN	24	24,82	595,68
67		00024616	PÁ DE LIXO GALVANIZADA CABO LONGO		UN	40	17,33	693,20
68		00025159	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PACOTE COM 500G DESENVOLVIDO A PARTIE DE GRÃOS CRITERIOSAMENTE SELECIONDOS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PONTO DE TORRA MÉDIO ESCURO, MOAGEM: FINA, SABOR DIFERENCIADO E AROMA INTENSO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITINDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ- ABIC, SEGUNDOOS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2022 DO MS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES,CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FARDO COM 10 UNIDADES.		FD	10	389	3.890,00
69		00025719	RODO DE PLASTICO, tipo II unidade de medida: unidade de especificações mínimas: rodo de plastico de 60 cm, resistente, borracha dupla com cabo de madeira roscável, reversido de plastico		UN	150	24,13	3.619,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

70		00025840	RODO GRANDE - com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla.utilização:Piso ou qualquer superfície lisa		UN	30	21,27	638,10
71		00025841	RODO MEDIO - com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla.utilização: Piso ou qualquer superfície lisa		UN	20	19,14	382,80
72		00026015	RODO (PUXA E SECA),cabo de madeira ou metal,base medindo 40 cm, base de alumínio com duas lâminas de borracha.		UN	30	62,9	1.887,00
73		00024077	SABAO EM PO 1 KG - UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA PESADA, EMBALADO EM PAPELÃO OU SACOLA PLÁSTICA COM 1KG, PARA LIMPEZA PESADA E UTILIDADES PARA LIMPEZAS DIVERSAS,COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICOE CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA DO FORNECEDOR		CX	1.980	13,23	26.195,40
74		00025908	SABONE TELIQUIDO – para higienização das mãos acondicionado em bolsa plastica rígida (refil), lacrada, de 5l, compatível com dispensador que libere 1 ml por acionamento utilizados em sistema fechado, hipoalergenico, com adição de emolientes para evitar ressecamento e proporcionar hidratação da pele, com leve fragancia, de facil ensaboamento, com quantidade minima de anti-septico com o objetivo de conversar o produto, e com PH neutro. Fornecer a quantidade inicial de 321 dispensadores para sabão compatíveis com as bolsas sem onus e substituir quando necessario.		GL	120	67,96	8.155,20
75		00024619	SABÃO EM BARRA CAIXA COM 24 UNIDADES, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200gr CADA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, DE ÁCIDOS GRAXOS DE CÔCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATODESÓDIO,LINEAR,PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E ÁGUA. VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.		CX	42	145,13	6.095,46
76		00025723	SACO PLASTICO P/LIXO 100 litros, preto, 7 micras, dimensões de 75x105cm, em rolo picotado com 100 unidades.		UN	340	67,83	23.062,20
77		00020088	SACO PLASTICO P/LIXO 30 LITROS PRETO,7 MICRAS, DE 39x58 CM, ROLO PICOTADO C/100 UNIDADES		UN	260	26,17	6.804,20
78		00025728	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS - PRETO,72 MICRAS,EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES		UN	220	26,12	5.746,40
79		00022037	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PRETO,72 MICRAS, DIMENSÕES DE 63X80 CM. EM ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES		UN	240	35,77	8.584,80
80		00022763	SUPORTE PORTA COPOS DESCARTAVEIS INOX AGUA 200ML DISPENSER		UN	4	49	196,00
81		00026028	SABONETE LÍQUIDO – para saboneteira– 800 ml .Odor floral aldeídico com ph 6,5 – 8,5 embalagem com 800 ml ,válvula dosadora no bico do refil compatível com as saboneteiras. Prazo de validade 12(doze) meses da data de recebimento.		UN	260	29,11	7.568,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

82	00026008	SACOLA DE LIXO DE 40 LTS-,saco de alta densidade ,cor preto;profundidade consolda estrela,não permite o vazamento de líquidos,fácil amarração na boca,material com alto índice de elasticidade; embalagem em rolo contendo 100unidades, proporcionando organização. Capacidade 40 litros ,medida 65 x 59 cm e espessura 0,040 micra.	UN	80	36,1	2.888,00
83	00026009	SACOLA DE LIXO DE 60LTS -,saco de alta densidade ,cor preto;profundidade consolda estrela,não permite o vazamento de líquidos,fácil amarração na boca,material com alto índice de elasticidade;embalagem em rolo contendo 100 unidades, proporcionandi organização.Capacidade 60 litros, medida 59x70 cm e espessura 0,040 micra.	UN	80	45,96	3.676,80
84	00025730	TOALHA DE BANHO, TAMANHO APROXIMADO 86 CMX1,50M, COR BRANCO, 100% ALGODÃO	UN	50	48,27	2.413,50
85	00025537	TOALHA DE ROSTO ALGODÃO GRAMATURA 500 G/M² MEDIDA: 45CM X 70CM, PESO: APROXIMADAMENTE 85 À 90 GRAMAS POR UNIDADE GRAMATURA: 280 G/M2, FIO: 16/1SINGELO(FIO MAIS ROBUSTO PARA AGUENTAR MAIS LAVAGEM), MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: VARIAS CORES.	UN	44	26,96	1.186,24
86	00026054	TABULEIRO EM ALUMÍNIO . Medidas aproximadas: 36x24x25 cm. Aplicação: assadeira de alimentos02UN	UN	2	26,33	52,66
87	00015713	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA COM 1,40M APROXIMADO	UN	60	26,47	1.588,20
88	00020118	VASSOURA DE PELO: 40 CM DE LARGURA, COM 40 CM BASE COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UN	76	26,8	2.036,80
89	00024620	VASSOURA DE PIAÇAUA Nº3 RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UN	40	23,25	930,00
90	00026012	VASSOURA PIAÇAUA Nº 05 - tipo leque, cabo de madeira, medida da base de 40 cm,com base de metal.	UN	165	19,66	3.243,90
91	00026055	XÍCARA, material porcelana, com asa e pires tipo chá, cor branca, lisa. Medidas aproximadas: altura 5,5 cm; fundo diâmetro: 8,0 cm. Boca: 8 cm; diâmetro aproximado do pires:14cm.Produode1ª linha24UN	UN	24	25,53	612,72
92	00026006	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro, composição química, hipocloritode sódio,hidroxido de Sódio,cloroeto, amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1litro. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número do lote,validade e número de registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 unidades.	CX	50	41,46	2.073,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declara:

- 1 - O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecido no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63 I, da Lei 14.133/2021;
- 2 - O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63 II, da Lei 14.133/2021;
- 3 - Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4 - O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei 14.133/2021;
- 5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos)
- 6 - A inexistência de fatos impeditivos e/ou vedações, bem como suspensão temporária ou Declaração de impedimento ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no presente procedimento;
- 8 - não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 9- que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e ainda, que a pessoa jurídica que represento, conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- 10 - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- 11 - que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Águia Branca - ES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 12 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
- 13 - DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que surta os devidos efeitos legais.
_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/CPF/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Contrato que entre si celebram o Município de Águia Branca Estado do Espírito Santo e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000, Tel.: (27) 3745-1357, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, CPF _____, RG _____, brasileiro, casado, agente político, residente em _____, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada através do Processo Licitatório nº ____/2025 de ____/____/2025, Processos Administrativos nº _____, Pregão Eletrônico nº 012/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Fazem partes integrantes deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 012/2025 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço e da forma de reajuste

3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____(xxxx), conforme relatório de vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O valor do presente contrato é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, contados da data base dos orçamentos que serviram de base para esta contratação, sendo permitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na forma da legislação vigente e regulamentações dos órgãos de controle interno e/ou externo.

3.2.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

3.2.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 20 (vinte) dias úteis.

3.2.2 As repactuações e reequilíbrios, se for o caso, serão realizadas por apostilamento.

3.3 Após o interregno de um ano, conforme estabelecido no subitem anterior e desde que haja a prorrogação da vigência do presente contrato e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

3.3.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.3.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.5.9 Demais condições constam detalhadas no Termo de Referência – Anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – Das garantias e Condições de Pagamento

4.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, com o fornecimento/prestação de serviços discriminados, após a atestação do setor competente.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.4 - A PMAB-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da contratada, ficando sob sua responsabilidade, informar os dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito

4.6 - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** somente será feito conforme determinado no item anterior, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 20__:

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da vigência do Contrato

6.1 - A vigência do Contrato inicia a partir de sua publicação, sendo encerrada no dia __/__/____, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da execução

7.1 As entregas serão efetuadas conforme estabelecido no Termo de Referência e informações complementares da Administração Municipal

7.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado municipal, situado na Rua Jorge Elais Hiltte, S/N - Centro – Águia Branca – ES conforme especificado nas Autorizações de Fornecimentos devidamente assinadas, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido no Edital, em até 10 (dez) dias após o devido recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. Os equipamentos deverão ser montados conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.3 - É imprescindível que se cumpra o prazo estipulado, pois a falta de cumprimento do prazo de entrega sujeitará à contratada as sanções e multas previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1. - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no do Edital, bem como as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital e sobretudo no que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – Da EXTINÇÃO/RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

12.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10 **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, sobretudo as que estão estabelecidas no Termo de Referência – anexo ao Edital.

10.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

10.1.2 - Designar servidor para acompanhar o contrato.

10.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Pregão Eletrônico nº 012/2025 e, especificados na Cláusula sétima deste Contrato.

10.2.2. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, conforme estabelece a legislação vigente.

10.2.3 - Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos produtos fornecidos, bem como, os comprovantes de quitação especificados neste contrato e/ou Edital e seus anexos, bem como na legislação vigente.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, securitárias e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.8 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação do (Pregão Eletrônico nº 012/2025) (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021).

10.2.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência social e para aprendiz. (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão previamente designado(a) pela Administração, nos termos lei 14.133/2021, que deverá atestar definitivamente a entrega dos produtos, observadas às disposições deste Contrato.

11.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo demais casos admitidos em lei. (Art. 125 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, sobretudo de acordo com o artigo 176 da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Águia Branca - Espírito Santo, _____ de _____ de 2025.

Município de Águia Branca
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____